

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA CE
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 00.003/2023-SRP

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, ADESIVOS, TECIDOS E PLACAS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE.

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

A Empresa LITORÂNEA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.540.305/0001-59, Inscrição Estadual: 06.744.731-7, sediada a Rua Vicente Padilha, 646, Vila União, CEP: 60.410-680, Fortaleza - CE, Telefone: (85) 3182.2510 / (85) 9 9690-6310, e-mail: litoraneagraficaeditora@gmail.com, por intermédio de seu representante legal: **Antônio Exedito da Penha**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº **788.827.701-25** e Carteira de Identidade nº **99012067821 - SSPDS/CE**, residente à rua Vicente Padilha, nº 646 – Apt:104 Vila União – Fortaleza – CE, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) material(is)/serviço(s) ofertado(s), conforme Pregão Eletrônico Nº 00.003/2023-SRP

Item	Especificação do Material	Fabricante	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Vr. Uni.	Vr. Total
1	CAMISA EM GOLA "V" OU "CARECA" MANGA CURTA COM PINTURA SUBLIMADA, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO DE PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE. ESPESURA DO FIO 28.1	CRICLI-K	CRICLI-K	2023	UND	3.832	12,40	47516,8
2	CAMISA EM GOLA "V" OU "CARECA" MANGA LONGA COM PINTURAS SUBLIMADA, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE. ESPESURA DO FIO 28.1	CRICLI-K	CRICLI-K	2023	UND	243	14,00	3402
3	CAMISA EM GOLA PÓLO COM PINTURA SERIGRÁFICA COM TEMAS E CORES DIVERSAS MANGA CURTA EM TECIDO PIKER, COMPOSTA DE COM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO	CRICLI-K	CRICLI-K	2023	UND	1.194	24,00	28656



Litorânea

gráfica e editora



4	CAMISA EM GOLA PÓLO COM PINTURA SERIGRÁFICA COM TEMAS E CORES DIVERSAS MANGA LONGA EM TECIDO PIKER, OMPOSTA DE COM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO	CRICLI-K	CRICLI-K	2023	UND	271	28,00	7588
5	CAMISA EM GOLA PÓLO COM PINTURA SUBLIMADA COM TEMAS E CORES DIVERSAS MANGA CURTA EM TECIDO PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE. ESPESSURA DO FIO 28.1	CRICLI-K	CRICLI-K	2023	UND	1.175	25,00	29375
TOTAL							TOTAL	116.537,80

Valor total da proposta: 116.537,80 (cento e dezesseis mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

O objeto contratual terá garantia de acordo com o edital

Dados Bancário:

Banco do Brasil

Agência: 2812-6

C/C: 81362-1

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO EXPEDITO DA PENHA
Data: 18/05/2023 13:57:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Litorânea Comércio e Serviços Ltda

CNPJ 01.540.305/0001-59 | Insc. Est.: 06.744.731-7 | Insc. Munic.: 482841-0

Rua Vicente Padilha, 646 Vila União | CEP 60.410-680 | Fortaleza - CE

85 3182.2510 | 9 9690.6310 | litoraneagraficaeditora@gmail.com @litoraneagrafica



NOVA SOLUÇÃO LTDA

Av Getulio Vargas, 1328 - Centro - Pau dos Ferros/RN - 59900-000 - CNPJ 70.157.680/0001-37
e-mail: anovasolucao@gmail.com / licitanovasolucao@gmail.com - whatsapp (84) 99813-4258

Pau dos Ferros, 26 de Abril de 2023

A
PREFEITURA DE GUAIBUBA/CE
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023

PROPOSTA FINAL

LOTE II - B: COTA RESERVADA 19% - EXCLUSIVO PARA ME E EPP - MATERIAL SERIGRÁFICO/TECIDO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QUA NT	V. UNT	V. TOTAL
01	CAMISA EM GOLA "V" OU "CARECA" MANGA CURTA COM PINTURA SUBLIMADA, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO DE PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE. ESPESSURA DO FIO 28.1	UND	898	R\$ 17,40	R\$ 15.625,20
02	CAMISA EM GOLA "V" OU "CARECA" MANGA LONGA COM PINTURAS SUBLIMADA, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE. ESPESSURA DO FIO 28.1	UND	57	R\$ 19,90	R\$ 1.134,30
03	CAMISA EM GOLA PÓLO COM PINTURA SERIGRÁFICA COM TEMAS E CORES DIVERSAS MANGA CURTA EM TECIDO PIKER, COMPOSTA DE COM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO	UND	280	R\$ 26,60	R\$ 7.448,00
04	CAMISA EM GOLA PÓLO COM PINTURA SERIGRÁFICA COM TEMAS E CORES DIVERSAS MANGA LONGA EM TECIDO PIKER, COMPOSTA DE COM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO	UND	63	R\$ 28,50	R\$ 1.795,50
05	CAMISA EM GOLA PÓLO COM PINTURA SUBLIMADA COM TEMAS E CORES DIVERSAS MANGA CURTA EM TECIDO PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE. ESPESSURA DO FIO 28.1	UND	275	R\$ 24,80	R\$ 6.820,00
VALOR TOTAL				R\$ 32.823,00	

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Prazo de validade da proposta: 60 SESENTA DIAS, Conforme Edital.
2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.
3. Declaramos que o serviço/produto ofertado tem características idênticas às previstas nos ANEXO do Edital do pela veracidade desta informação.
4. Declaramos também, que no preço ofertado já estão inclusos todas as despesas relativas ao objeto contratual, bem como



os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remuneração, encargos trabalhistas e despesas fiscais e financeiras fretes, quaisquer outras necessárias ou cumprimento do objeto desta licitação, nada mais sendo licito pleitear a esse título.

5. Declaramos estãde acordo com todas exigências do presente pregão.

7. Prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) do edital desse processo

8. Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

9. Frete e Impostos Inclusos.

10. Garantia total c/defeito de produção.

12. Condições de fornecimento de acordo com o especificado no presente Edital;

15. Que o prazo de entrega dos produtos/execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar. Todos os produtos/serviços serão inspecionados, sob pena de devolução, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital.

16. Prazo de vigência: 01 (um) ano.

DADOS DO RESPONSÁVEL:

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF 318.226.143-68

DIRETOR

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 1109-6

CONTA 1153-3

A NOVA SOLUCAO Assinado de forma digital por
A NOVA SOLUCAO
EIRELI:7015768000157
0137 Dados: 2023.05.19 08:45:03
-03'00'

RECEBEMOS DE K L SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.743
SÉRIE : 1

K L SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA
RUA ITAJEU, 842
CANINDEZINHO
FORTALEZA
CE
TEL/FAX: 8541024187
CEP: 60731300

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída **1**
Nº 000.000.743
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1


CHAVE DE ACESSO
2322 0801 9151 8100 0149 5500 1000 0000 4310 0000 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063430339 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 01.915.181/0001-49
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
323220053275326 - 19/08/2022 14:24:06

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO CAMPUS ACAILANDIA CNPJ/CPF 10.735.145/0006-07 DATA DA EMISSÃO 19/08/2022
ENDEREÇO AVENIDA PROJETADA, SN BAIRRO/DISTRITO VIA PROGRESSO II CEP 65.930-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 19/08/2022
MUNICÍPIO ACAILANDIA FONE/FAX 9935384018 UF MA INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 14:24:01

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.240,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				4.240,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PRETE POR CONTA 0 - Rem. CÓDIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF
ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 2 ESPECIE Volumes MARCA NUMERAÇÃO 2 PESO BRUTO 0,000 PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NUM SU	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
403	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA	61142000	0102	6101	UN	110,0000	14,0000	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
426	CAMISA MASCULINA MALHA PIQUET GOLA POLO	61142000	0102	6101	UN	90,0000	30,0000	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN
0,00 0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Fonte IBPT: Vr. Aproximado dos Tributos 150,80 (1,50) = Permite o a aproveitamento do credito de ICMS no valor de \$3,00, correspondente a alíquota de 1,25%, nos termos do art.23 da LC 123 = DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EM OFERTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA CREDITO DE ISS/IPI = LOCAL DE ENTREGA IPMA ACAILANDIA - MATERIAL REFERENTE A SAÍDA DA HINHAÇA DO ESTUDANTE DO IPMA CAMPUS ACAILANDIA e NOTA DE EMPENHO Nº: 2021NE48 - BB - AG:4293-5 - C/C: 109468-8
RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE K L SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

NF-e
 Nº 000.000.744
 SÉRIE : 1

K L SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA
 RUA ITAJEU, 842
 CANINDEZINHO
 FORTALEZA
 CE
 TEL/FAX: 8541024187
 CEP: 60731300

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA
 0 - Entrada 1
 1 - Saída 1
 Nº 000.000.744
 SÉRIE : 1
 FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
 2322 0801 9151 8100 0149 5500 1000 0000 0100 0000 0100



Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220053276851 - 19/08/2022 14:27:29
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063430339	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 01.915.181/0001-49

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO CAMPUS ACAILANDIA	CNPJ/CPF 10.735.145/0006-07	DATA DA EMISSÃO 19/08/2022
ENDEREÇO AVENIDA PROJETADA, SN	BAIRRO/DISTRITO VIA PROGRESSO II	CEP 65.930-000
MUNICÍPIO ACAILANDIA	FONE/FAX 9935384018	UF MA
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 19/08/2022
		HORA DE SAÍDA 14:27:26

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.766,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 6.766,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 3	ESPÉCIE Volumes	MARCA	NUMERAÇÃO 3	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NLM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
											ICMS	IPI	
403	CAMISA EM MALHA PV GOLA REDONDA	61142000	0102	6101	UN	398,0000	17,0000	6.766,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fonte IBPT: Vr. Aproximado dos Tributos 304,47 (4,50%) - Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de 54,58, correspondente a alíquota de 1,25%, nos termos do art.23 da LC 123 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA CRÉDITO DE ICS/IPI - LOCAL DE ENTREGA IPMA ACAILANDIA - MATERIAL REFERENTE A CAMISETA DO ESTUDANTE DO IPMA CAMPUS ACAILANDIA - NOTA DE EMPENHO Nº. 2022NE77 - BB = AG:4292-5 - C/C: 109468-8	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE K L SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.751
SÉRIE : 1

K L SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA
RUA ITAJEU, 842
CANINDEZINHO
FORTALEZA
CE
TEL/FAX: 8541024187
CEP: 60731300

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída 1

Nº 000.000.751
SÉRIE : 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
2322 0901 9151 8100 0149 5500 1000 0007 5110 0000 7523

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
323220057772889 - 06/09/2022 16:09:18

CNPJ
01.915.181/0001-49

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de producao do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL
063430339

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SME

ENDEREÇO
AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875

MUNICÍPIO
FORTALEZA

FONE/FAX
8534333596

BAIRRO/DISTRITO
DIONISIO TORRES

UF
CE

CNPJ/CPF
04.919.081/0001-89

CEP
60.170-002

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO
06/09/2022

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
06/09/2022

HORA DE SAÍDA
16:09:14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 84.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 84.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
0 - Rem.

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO
MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
34

ESPÉCIE
Volumes

MARCA

NUMERAÇÃO
34

PESO BRUTO
0,000

PESO LÍQUIDO
0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SI	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
433	SACOLA PERSONALIZADA ECOBAG ALGODAO CRU	63059000	0102	5101	UN	2.700,0000	7,5000	20.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	CANETA PERSONALIZADA	96082000	0102	5101	UN	4.700,0000	2,5000	11.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
434	CAMISA PERSONALIZADA EM MALHA FIO 30 CARDADA BRANCA	61142000	0102	5101	UN	4.000,0000	13,0000	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
961/2022 - PRE No. 060/2022 - ARP No. 285/2022 - PARA O EVENTO XI FEIRA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS E CULTURA - NOTA DE EMPENHO No. 5593 - BRADESCO - AG: 3456-8 - C/C: 43262-8

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Fonte IBPT: Vr. Aproximado dos Tributos 3.780,00 (4,50%) = Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de 1.050,00, Correspondente a alíquota de 1,25%, nos termos do art. 23 da LC 123 = DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA CREDITO DE ISS/IPI = LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DA SME - AV DR SILAS M UNGUARA No. 4820 - GALPAO 05 - ITAPERI - FORTALEZA/CE - CEP: 60.714-602 - MATERIAL REFERENTE AO CONTRATO No. 102/2022 - PROCESSO No. P303

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE K L SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

NF-e
 Nº 000.000.829
 SÉRIE : 1



K L SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA
 RUA ITAJEU, 842
 CANINDEZINHO
 FORTALEZA
 CE
 TEL/FAX: 8541024187
 CEP: 60731300

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA
 0 - Entrada
 1 - Saída **1**
 Nº 000.000.829
 SÉRIE : 1
 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
 2323 0301 9151 8100 0149 5500 1000 0008 2910 0000 0200 0000

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA NO ESTADO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323230021102029 - 28/03/2023 10:25:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL 063430339	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA
	CNPJ 01.915.181/0001-49

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SME	CNPJ/CPF 04.919.081/0001-89	DATA DA EMISSÃO 28/03/2023
ENDEREÇO AV DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875	BAIRRO/DISTRITO DIONISIO TORRES	CEP 60.170-002
MUNICÍPIO FORTALEZA	FONE/FAX 8534333596	UF CE
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 10:25:49

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 67.123,10
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 67.123,10

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 23	ESPECIE Volumes	MARCA	NUMERAÇÃO 23	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
424	CAMISA COM MANGA MALHA DRY FIT 100% POLIESTER	61142000	060	5401	UN	4.390,0000	15,2900	67.123,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 - CEP: 60.714-502 - MATERIAL REFERENTE AO CONTRATO No. 24/2023 - PROCESSO No. P093067/2023 - PRE No. 271/2022 - ARP No. 003/2022 - EMPENHO No. 3507 - BRADESCO - AG: 3456-8 - C/C: 43262-8

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Fonte IBPT: Vr. Aproximado dos Tributos 3,020,54 (4,50%) = Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de 839,04, Correspondente a alíquota de 1,25%, nos termos do art.23 da LC 123 = ICMS VAGO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CONFORME DECRETO ESTADUAL No. 39443/2006 = RETENÇÃO 1,2% IR CONFORME DECRETO No. 15.258/2022 MUNICÍPIO DE FORTALEZA E IN/RPE No. 1.234/2017 = LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DA S ME - AV SILLAS MURGUBA No. 4820 - GALPAO 05 - ITAPERI - FORTALEZA/CE	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



CONTRATO Nº 147/2023
PROCESSO Nº P176249/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME E A CONTRATADA EMPRESA K. L. SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.919.081/0001-89, com sede nesta Capital, na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Bairro Dionísio Torres – CEP 60.170-002, neste ato representada pela **Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas**, inscrita no CPF/MF sob o nº 510.472.503-06, portadora da cédula de identidade nº 205903390 SSP/CE, residente e domiciliada nesta capital, e a Empresa **K. L. SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME**, com sede na Rua Itajeu, nº 842, Bairro: Canindezinho, Fortaleza/CE, CEP: 60.731-300, Fone: (85) 4102-4187, inscrita no CNPJ sob o nº 01.915.181/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela **Sra. Maria Temis Pereira da Silva**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2022228208-2 SSPDS/CE, e do CPF nº 272.896.803-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2023 e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002; nº 15.126, de 28 de setembro de 2021; e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO LOGÍSTICO PARA EVENTOS PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA – SME, ANEXOS E DISTRITOS DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEMANDA INDICADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

MARIA
TEMIS
PEREIRA
DA
SILVA:272
89680391

Assinado de
forma digital
por MARIA
TEMIS PEREIRA
DA
SILVA:27289680
391
Data: 2023.03.24
09:14:26 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	PASTA CONVENÇÃO EM COURO SINTÉTICO, CONTENDO PORTA BLOCO COM BLOCO A4 DE 20 FOLHAS SEM IMPRESSÃO, PORTA CANETA CENTRAL COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UNID.	2.000	85,00	170.000,00
09	CRACHÁ FEITO EM PAPEL COUCHE 250G PLASTIFICADO COM PLÁSTICO POLASEAL DE 0,7MM EM AMBOS OS LADOS, CRACHÁ BEM RÍGIDO E DE ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, IMPRESSÃO A LASER COLOR FRENTE, ACOMPANHADO DE CORDÃO MEDINDO 12MM DE LARGURA POR 85CM DE COMPRIMENTO (ABERTO), MATERIAL: 100% POLIÉSTER E CALANDRADO, IDEAL PARA SILK SCREEN E SUBLIMAÇÃO.ACABAMENTO: CLIPS PRESILHA JACARÉS E FIXADOR EM METAL FERRO BRILHANTE NIQUELADO COM GARRA.	UNID.	10.000	6,00	60.000,00
11	BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA EVENTOS POSSUI CAPA DURA, ESPAÇO PARA ESCRITA DO NOME E DATA DO EVENTO, ENCADERNAÇÃO EM WIRE-O E UM ACABAMENTO DE EXCELENTE QUALIDADE, GARANTINDO A DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DURANTE O USO. MEDIDA: 9,5X15CM / 950X150MM CAPA DURA COM ESPAÇO PARA NOME E DATA DO EVENTO MIOLO: 50 FLS PAPEL OFFSET 75G.	UNID.	25.000	7,00	175.000,00
12	SACOLA TIPO ECOBAG DE LONA NATURAL 235G(ALGODÃO CRU), MEDIDAS: 45CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA X 20CM DE LATERAL E PROFUNDIDADE - DIFERENCIAIS DO PRODUTO: ECOLÓGICA, LAVÁVEL, DURÁVEL, RESISTENTE, ALÇAS REFORÇADAS DE CADARÇO DE ALGODÃO TRANÇADO COLORIDO, SACOLA A SER PERSONALIZADA CONFORME O EVENTO.	UNID.	25.000	8,00	200.000,00
13	CANETA A SER PERSONALIZADA CONFORME EVENTO, MODELO ES 511 CORPO BRANCO COM DETALHE COLORIDO.	UNID.	25.000	2,80	70.000,00
14	CAMISA PERSONALIZADA EM MALHA FIO 30 CORDADA, COR CONFORME O EVENTO, COM SERIGRAFIA EM POLICROMIA EM FRENTE (LOGOMARCA DO EVENTO) E COSTAS (LOGOMARCA DA PREFEITURA DE FORTALEZA), TAMANHOS BABY LOOK, P, M, G E GG , CONFORME DEMANDA.	UNID.	30.000	14,00	420.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$)					1.095.000,00

MARIA
TEMIS
PEREIRA
DA
SILVA:272
89680391

Assinado de
forma digital
por MARIA
TEMIS PEREIRA
DA
SILVA:2728968
0391
Dados:
2023.05.24
09:14:20 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais)**.

3.2. O valor contratual poderá ser reajustado aplicando-se o **índice econômico TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente**, respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da legislação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.

3.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8/2



Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Indicador de Uso	Fonte de Recurso
24901.12.368.0105.2881.0001	339030	0	1.500.1001.00.00
			1.550.0000.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no BANCO BRADESCO, Agência: 3456-8, Conta Corrente: 043262-8.**

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.

5.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do PE nº 057/2023.

5.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.

5.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.7. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de fornecimento ou executado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

5.8. Caso o objeto não seja executado conforme condições do Anexo I - Termo de Referência do Edital do PE nº 057/2023, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

MARIA
TEMIS
PEREIRA
DA
SILVA:272
89680391

Assinado de
forma digital
por MARIA
TEMIS PEREIRA
DA
SILVA:27289680
391
Dados:
2023.05.24
09:14:32 -02'00'



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato a ser firmado com a empresa classificada no certame licitatório terá validade **12 meses**, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o artigo 57, §1º e §2º, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

6.3. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A contratada deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

7.2. A garantia prestada deverá ser depositada antes da assinatura do contrato.

7.3. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

7.4. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art.56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.5. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

7.6. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.1 do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. QUANTO À ENTREGA:

8.1.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do PE nº 057/2023, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de fornecimento ou instrumento hábil equivalente.

8.1.2. O material a ser entregue estará sujeito a aceitação plena pela CONTRATANTE que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o edital e proposta da Contratada, será atestado o seu recebimento mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

8.1.3. Constatado o fornecimento incompleto ou vício na entrega do objeto, a Contratada será convocada pela SME para substituir ou complementar os materiais imediatamente, para evitar quaisquer prejuízos ao evento.

MARIA
TEMIS
PEREIRA
DA
SILVA:272
89680391

Assinado de
forma digital
por MARIA
TEMIS PEREIRA
DA
SILVA:272896
0391
Data:
2023.05.24
09:14:45 -03'00'



8.2.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

8.2.8. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

8.2.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital do PE nº 057/2023;

II. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

V. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

VI. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

VII. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do PE nº 057/2023, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do certame contado da sua notificação;

VIII. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

IX. Entregar os produtos dentro do prazo previsto sob pena de que lhe sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato, podem inclusive ensejar a rescisão contratual.

X. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

MARIA
TEMIS
PEREIRA
DA
SILVA:272
89680391

Assinado de
forma digital
por MARIA
TEMIS PEREIRA
DA
SILVA:27289680
391
Dados:
2023.05.24
09:15:14 -03'00'



- XI.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta licitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal da Educação - SME;
- XII.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- XIII.** Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura do contrato.
- XIV.** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- XV.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

- 10.1.** Designar gestor(es) dos contratos no instrumento contratual cujas atribuições são gerenciar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos para os quais for designado conforme Decreto Municipal Nº 15.246, de 03 de fevereiro de 2022.
- 10.2.** Designar fiscais para os contratos, quando for o caso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 15.246, de 03/02/2022.
- 10.3.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de fornecimento, bem como, das guias de autorização de fornecimento;
- 10.4.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no. 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 10.5.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.6.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 10.7.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PE nº 057/2023;
- 10.8.** Aplicar as penalidades previstas em lei e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PE nº 057/2023.
- 10.9.** Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

MARIA
TEMIS
PEREIRA
DA
SILVA:272
89680391

Assinado de
forma digital
por MARIA
TEMIS PEREIRA
DA
SILVA:2720680
391
Dados:
2023.05.24
09:15:28 -03'00'



10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do PE nº 057/2023 e de seus anexos, bem como na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes contratuais, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem -se às seguintes cláusulas Contratuais:

11.1.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados."

11.1.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; "

11.1.3. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018; "

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do Decreto Municipal nº 15.246, de 03 de fevereiro de 2022, publicado no DOM de 03.02.2022:

12.1. Conforme artigo 8º, a gestão do(s) contrato(s) será feita por servidor que será designado por portaria e que deverá acompanhar de maneira geral o andamento das contratações.

12.2. De acordo com o artigo 10, para cada contrato será previamente designado um fiscal, podendo ainda designar seu suplente, por portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

13.1. As atribuições do gestor do contrato são:

I - Ter conhecimento dos instrumentos licitatórios necessários para o procedimento de contratação;

II - Acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos;

III - Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;

IV - Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

V - Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

VI - Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;

MARIA
TEMIS
PEREIRA
DA
SILVA:272
89680391

Assinado de
forma digital
por MARIA
TEMIS PEREIRA
DA
SILVA:2728968
0391
Emissão:
2023.03.24
09:15:43 -03'00'



- VII** - Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
- VIII** - Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
- IX** - Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;
- X** - Fazer o controle dos contratos celebrados no âmbito do seu órgão, a fim de controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- XI** - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas;
- XII** - Propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;
- XIII** - Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou no instrumento contratual ou na legislação de regência;
- XIV** - Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato.

Parágrafo único. As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. Para cada contrato será previamente designado um fiscal, podendo ainda designar seu suplente, por portaria, cujas as atribuições, além de outras expressamente fixadas no ato de designação, são:

- I** - Conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- II** - Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- III** - Juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- IV** - Registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

MARIA
TEMIS
PEREIRA
DA
SILVA:272
89680391

Assinado de
forma digital
por MARIA
TEMIS PEREIRA
DA
SILVA:27289680
391
Data:
2023.05.24
09:15:56 -03'00'



- V - Fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- VI - Solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;
- VII - Conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- VIII - Dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo de recebimento provisório;
- IX - Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo de recebimento definitivo, se houver previsão expressa na portaria de designação;
- X - Realizar suas atividades e atribuições em consonância com o Gestor do Contrato, a fim de garantir a boa gestão e execução dos contratos corporativos, devendo comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
- XI - Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- XII - Avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- XIII - Verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;
- XIV - Atestar juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- XV - Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao gestor de contratos ou à autoridade competente;
- XVI - Dar ciência ao gestor de contrato da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada.

14.2. As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei de nº 8.666/93, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

MARIA
TEMIS
PEREIRA
DA
SILVA:272
89680391

Assinado de
forma digital
por MARIA
TEMIS PEREIRA
DA
SILVA:27289680
391
Data:
2023.03.24
09:46:11 -03'00'



15.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na execução. Decorridos 30 (trinta) dias em atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer a postergação da execução de serviços, em desacordo com o previsto no cronograma físico-financeiro, sem o consentimento da Contratante;

d) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura, rescisão por inexecução – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

15.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser descontado via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza – SEFIN, www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

15.4. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

15.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

MARIA TEMIS
PEREIRA DA
SILVA/272896803

Assinado de
forma digital por
MARIA TEMIS
PEREIRA DA
SILVA/272896803
91
Dados:
2023.05.24
09:10:26 -03'00'



15.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

15.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

MARIA
TEMIS
PEREIRA
DA
SILVA:272
89680391

Assinado de
forma digital
por MARIA
TEMIS PEREIRA
DA
SILVA:2728903
0391
Dados:
2023.05.24
09:16:40 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.5. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

21.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

22.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

MARIA
TEMIS
PEREIRA
DA
SILVA:272
89680391

Assinado de
forma digital por
MARIA TEMIS
PEREIRA DA
SILVA:27289680391
Data:
2023.05.24
09:16:56 -03'00'



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, (data da última assinatura digital).

Antonia Dalila Saldanha de Freitas*
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

MARIA TEMIS PEREIRA DA
SILVA:27289680391

Assinado de forma digital por MARIA TEMIS
PEREIRA DA SILVA:27289680391
Dados: 2023.05.24 09:17:18 -03'00'

Maria Temis Pereira da Silva*
K. L. SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

***Assinado digitalmente**

CAMISA PV MANGA CURTA



CUSTO CAMISA	UNID	QUANT	UNIT DO CUS	VR TOTAL
TECIDO	Kg	0.222	R\$ 32.00	R\$ 7.10
IMPOSTO	UNID	1.000	R\$ 1.17	R\$ 1.17
COSTURA	UNID	1.000	R\$ 1.30	R\$ 1.30
ETIQUETA	UNID	1.000	R\$ 0.04	R\$ 0.04
GOLA	UNID	1.000	R\$ 0.84	R\$ 0.84
CORTE	UNID	1.000	R\$ 0.20	R\$ 0.20
FRETE	UNID	1.000	R\$ 0.60	R\$ 0.60
DESPESAS FUNCIONAIS	UNID	1.000	R\$ 0.50	R\$ 0.50
SUBLIMAÇÃO	UNID	1.000	R\$ 3.00	R\$ 3.00
EMBALAGEM	UNID	1.000	R\$ 0.25	R\$ 0.25
MARGEM DE LUCRO	UNID	0.250	R\$ 20.00	R\$ 5.00
				R\$ 20.00

CAMISA PV MANGA LONGA

CUSTO CAMISA	UNID	QUANT	UNIT DO CUS	VR TOTAL
TECIDO	Kg	0.289	R\$ 32.00	R\$ 9.25
IMPOSTO	UNID	1.000	R\$ 1.46	R\$ 1.46
COSTURA	UNID	1.000	R\$ 2.00	R\$ 2.00
ETIQUETA	UNID	1.000	R\$ 0.04	R\$ 0.04
GOLA	UNID	1.000	R\$ 0.84	R\$ 0.84
CORTE	UNID	1.000	R\$ 0.26	R\$ 0.26
FRETE	UNID	1.000	R\$ 0.60	R\$ 0.60
DESPESAS FUNCIONAIS	UNID	1.000	R\$ 0.50	R\$ 0.50
SUBLIMAÇÃO	UNID	1.000	R\$ 3.80	R\$ 3.80
EMBALAGEM	UNID	1.000	R\$ 0.25	R\$ 0.25
MARGEM DE LUCRO	UNID	0.240	R\$ 25.00	R\$ 6.00
				R\$ 25.00

MARIA
TEMIS
PEREIRA
DA
SILVA:272
82640391

Assinado de
Forma Digital por
MARIA TEMIS
PEREIRA DA
SILVA:272896202
01
Data:
2023.06.02
10:18:55 -03'00'

CAMISA POLO MALHA PIQUET MANGA CURTA

CUSTO CAMISA	UNID	QUANT	UNIT DO CUS	VR TOTAL
TECIDO	Kg	0.289	R\$ 38.00	R\$ 10.98
IMPOSTO	UNID	1.000	R\$ 1.46	R\$ 1.46
COSTURA	UNID	1.000	R\$ 2.50	R\$ 2.50
ETIQUETA	UNID	1.000	R\$ 0.04	R\$ 0.04
GOLA E PUNHO	UNID	1.000	R\$ 2.20	R\$ 2.20
CORTE	UNID	1.000	R\$ 0.27	R\$ 0.27
FRETE	UNID	1.000	R\$ 0.60	R\$ 0.60
BOTÃO	UNID	2.000	R\$ 0.10	R\$ 0.20
SERIGRAFIA	UNID	1.000	R\$ 1.50	R\$ 1.50
EMBALAGEM	UNID	1.000	R\$ 0.25	R\$ 0.25
MARGEM DE LUCRO	UNID	0.200	R\$ 25.00	R\$ 5.00
				R\$ 25.00

CAMISA POLO MALHA PIQUET MANGA LONGA



CUSTO CAMISA	UNID	QUANT	UNIT DO CUS	VR TOTAL
TECIDO	Kg	0.350	R\$ 38.00	R\$ 13.30
IMPOSTO	UNID	1.000	R\$ 2.05	R\$ 2.05
COSTURA	UNID	1.000	R\$ 4.00	R\$ 4.00
ETIQUETA	UNID	1.000	R\$ 0.04	R\$ 0.04
GOLA E PUNHO	UNID	1.000	R\$ 2.20	R\$ 2.20
CORTE	UNID	1.000	R\$ 0.30	R\$ 0.30
FRETE	UNID	1.000	R\$ 0.60	R\$ 0.60
BOTÃO	UNID	2.000	R\$ 0.10	R\$ 0.20
SERIGRAFIA	UNID	1.000	R\$ 1.50	R\$ 1.50
EMBALAGEM	UNID	1.000	R\$ 0.25	R\$ 0.25
MARGEM DE LUCRO	UNID	0.300	R\$ 35.00	R\$ 10.50
				R\$ 34.94

CAMISA POLO MALHA PV MANGA CURTA

CUSTO CAMISA	UNID	QUANT	UNIT DO CUS	VR TOTAL
TECIDO	Kg	0.289	R\$ 32.00	R\$ 9.25
IMPOSTO	UNID	1.000	R\$ 1.46	R\$ 1.46
COSTURA	UNID	1.000	R\$ 2.50	R\$ 2.50
ETIQUETA	UNID	1.000	R\$ 0.04	R\$ 0.04
GOLA E PUNHO	UNID	1.000	R\$ 2.20	R\$ 2.20
CORTE	UNID	1.000	R\$ 0.25	R\$ 0.25
FRETE	UNID	1.000	R\$ 0.60	R\$ 0.60
BOTÃO	UNID	2.000	R\$ 0.10	R\$ 0.20
SERIGRAFIA	UNID	1.000	R\$ 1.50	R\$ 1.50
EMBALAGEM	UNID	1.000	R\$ 0.25	R\$ 0.25
MARGEM DE LUCRO	UNID	0.270	R\$ 25.00	R\$ 6.75
				R\$ 25.00

MARIA
TEMIS
PEREIRA
DA
SILVA:27
2896803
91

Assinado eletronicamente
em 02/04/2014 às 14:02:45
por MARIA TEMIS PEREIRA DA
SILVA:27

KL

Serviços



A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 00.003/2023-SRP

A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é FORTALEZA (CE).

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa Proposta de Preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, conforme abaixo:

G 03 - LOTE II - A

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CAMISA EM GOLA "V" OU "CARECA" MANGA CURTA COM PINTURA SUBLIMADA, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM TECIDO DE PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE. ESPESSURA DO FIO 28.1. Marca: KL. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	3.832	Unid.	20,00	76.640,00
02	CAMISA EM GOLA "V" OU "CARECA" MANGA LONGA COM PINTURAS SUBLIMADA, TEMAS VARIADOS E CORES DIVERSAS EM MALHA PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE. ESPESSURA DO FIO 28.1. Marca: KL. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	243	Unid.	25,00	6.075,00
03	CAMISA EM GOLA PÓLO COM PINTURA SERIGRÁFICA COM TEMAS E CORES DIVERSAS MANGA CURTA EM TECIDO PIKER, COMPOSTA DE COM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO. Marca: KL. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	1194	Unid.	25,00	29.850,00
04	CAMISA EM GOLA PÓLO COM PINTURA SERIGRÁFICA COM TEMAS E CORES DIVERSAS MANGA LONGA EM TECIDO PIKER, COMPOSTA DE COM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO. Marca: KL. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	271	Unid.	35,00	9.485,00
05	CAMISA EM GOLA PÓLO COM PINTURA SUBLIMADA COM TEMAS E CORES DIVERSAS MANGA CURTA EM TECIDO PV, COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE. ESPESSURA DO FIO 28.1. Marca: KL. PROCEDÊNCIA NACIONAL.	1175	Unid.	25,00	29.375,00
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 151.425,00	

- Valor desta proposta: R\$ 151.425,00 – Cento cinquenta um mil quatrocentos vinte cinco reais.

- Prazo de validade da presente proposta: 120 (cento vinte) dias
- Prazo de Entrega: Conforme o edital,
- Prazo de Garantia: 12 (doze) meses.
- Declaramos que estão inclusos nos preços citados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- Declaramos está de acordo com as normas deste órgão.

- DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

MARIA TEMÍS FERREIRA
DA SILVA 27289660391
Assinatura eletrônica
CPF: 00000000000
Data: 12/08/2023 10:12:49 -03'00'

KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA – ME
RUA ITAJEU, Nº. 842 – CANINDEZINHO – CEP: 60.731-300.
FORTALEZA/CE – TEL.: (85) 4102-4187 – Email: klserigrafia ltda@gmail.com
CNPJ: 01.915.181/0001-49 – I.E: 06.343.033-9

KL

Serviços



- NOME: MARIA TEMIS PEREIRA DA SILVA – CARGO: SÓCIA/GERENTE - NACIONALIDADE: BRASILEIRA - CPF: 272.896.803-91 - RG/ÓRGÃO EMISSOR: 2022228208-2 SSP/CE - END.: RUA PEREIRA VALENTE N°. 111 – APT 100 – MEIRELES – CEP: 60.160-250 – FORTALEZA/CE - E-MAIL: klserigrafialtda@gmail.com
- Banco: Bradesco Ag: 3456-8 Cc: 043262-8
- Prazo de pagamento: Conforme o edital.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.
- Declaramos, ainda, nos sujeitar, inteira e plenamente, às condições do Edital e dos seus Anexos.
- **DECLAROMOS, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.**

Fortaleza (CE), 02 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA TEMIS PEREIRA DA SILVA:27289680391
Assinado de forma digital por MARIA TEMIS PEREIRA DA SILVA:27289680391
Dados: 2023.06.02 10:18:08 -03'00'

KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME

CNPJ: 01.915.181/0001-49

Maria Temis P. da Silva - Sócia gerente

RG N° 2022228208-2 SSP/CE

CPF N° 272.896.803-91

KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA – ME
RUA ITAJEJU, N° 842 – CANINDEZINHO – CEP: 60.731-300.
FORTALEZA/CE – TEL.: (85) 4102-4187 – Email: klserigrafialtda@gmail.com
CNPJ: 01.915.181/0001-49 – I.E:06.343.033-9

KL

Serviços



DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa **KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ de nº. 01.915.181/0001 - 49, sediada na RUA ITAJEU Nº. 842 - CANINDEZINHO - CEP: 60.731-300 - FORTALEZA/CE, por intermédio de seu representante legal a Sra. **MARIA TEMIS PEREIRA DA SILVA**, portado (a) da Carteira de Identidade nº. 2022228208-2 SSP/CE e CPF nº. 272.896.803-91, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, a exequibilidade da proposta para executar os materiais nas condições exigidas no respectivo Edital e anexos, referente ao G03 - Lote II do Pregão Eletrônico Nº 00.003/2023-SRP.

Fortaleza (CE), 02 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

MARIA TEMIS PEREIRA
DA SILVA:27289680391

Assinado de forma digital por MARIA
TEMIS PEREIRA DA SILVA:27289680391
Dados: 2023.06.02 10:18:29 -03'00'

KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME

CNPJ: 01.915.181/0001-49

Maria Temis P. da Silva - Sócia gerente

RG Nº. 2022228208-2 SSP/CE

CPF Nº. 272.896.803-91

KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA - ME
RUA ITAJEU, Nº. 842 - CANINDEZINHO - CEP: 60.731-300.
FORTALEZA/CE - TEL.: (85) 4102-4187 - Email: klserigrafialtda@gmail.com
CNPJ: 01.915.181/0001-49 - I.E:06.343.033-9